

**EDITAL Nº 26 /2023/IEA/UNIFESSPA
PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA
MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOK**

O Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará- Unifesspa, amparado pela legislação vigente e considerando o Edital nº.08/2021 e retificações da Pró – Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 e conforme a Resolução nº 31/2015 CONSEPE e suas alterações, que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, torna público o presente edital com objetivo de conceder auxílio na modalidade empréstimo de Chromebook do Programa Conecta Unifesspa, aos discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios e condições a seguir.

1. DO PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA E DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1. O programa tem como finalidade garantir a concessão de auxílios financeiros, realização de ações e prestação de serviços na área de inclusão digital que potencialize o acesso dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a rede de internet e a equipamentos de informática que lhes garantam maior autonomia no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e maior integração ao espaço acadêmico.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação do IEA/Unifesspa e que não tenham acesso a equipamentos de informática para realização de suas atividades acadêmicas.

2. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

2.1 Será oferecido auxílio conforme o quadro a seguir:

Modalidade	Quantidade
Concessão de Empréstimo de Chromebook	23

2.1.1 A modalidade de auxílio concedida por meio deste Edital é custeada com recursos do PNAES, do orçamento geral da Unifesspa.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão aptos à inscrição neste edital, os discentes que preencherem as seguintes condições:

- I. Estar matriculado em período letivo vigente na Unifesspa;
- II. Atender as situações que configuram prioridade segundo decreto 7.234/10 (PNAES) estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.
- III. Não possuir acesso a equipamentos de informática próprios que garantam o suporte para realização de suas atividades acadêmicas.
- IV. Não ter pendência na biblioteca.

4. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção é realizado pelo Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), seguindo os critérios do edital Edital nº.08/2021 e retificações da Pró – Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e da Diretoria da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas de 26 a 31 de outubro de 2023, por meio do e-mail do IEA: iea@unifesspa.edu.br, título “Inscrição Edital nº 26 /2023/IEA/UNIFESSPA”, com o envio de toda documentação exigida.

4.3 Os discentes que solicitarem o empréstimo de chromebook **serão** submetidos à análise socioeconômica e **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto e identificação - frente e verso, de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar do discente, **INCLUSIVE**, do próprio discente;

a) Caso o núcleo familiar tenha pessoa(s) com idade inferior a 18 anos, deverá encaminhar cópia de RG ou certidão de nascimento da mesma;

II. CPF do(a) discente;

III. Histórico Acadêmico atualizado;

IV. A última fatura do consumo de energia elétrica da **residência atual do (a) discente**, onde conste endereço do imóvel.

c) Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia, será aceita "Declaração Substitutiva de Apresentação da Fatura de Energia Elétrica", conforme modelo disponibilizado pela PROEX.

e) Se a fatura de energia não estiver em nome do (a) discente ou de um dos membros da composição familiar declarada no SAE, deverá apresentar, além do comprovante de energia, a "Declaração de Moradia" do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX, e a cópia de RG ou outro documento oficial com foto;

f) Será considerada como atualizada, a fatura de energia de até três meses anteriores à inscrição do discentes via SAE.

V. Para comprovar renda familiar, o (a) discente deverá encaminhar cópia dos documentos atualizados de **TODOS** os integrantes do núcleo familiar (declarados no questionário socioeconômico) maiores de 18 anos de idade, inclusive do próprio discente, conforme o quadro abaixo:

<p>a) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).</p>	<p>CÓPIA DOS TRÊS ÚLTIMOS CONTRACHEQUES. Obs.: serão consideradas atualizadas as cópias dos três últimos contracheques anteriores à data de finalização da inscrição do discente via SAE.</p>
<p>b) Trabalhador (a) autônomo (formal ou informal), trabalhador sem vínculo empregatício e profissional liberal.</p>	<p>DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO - conforme modelo disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link. Se filiados à Associação, à Cooperativa ou ao Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do</p>

	<p>dirigente ou responsável.</p> <p>Se profissional liberal apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR).</p> <p>Obs 1: <u>A cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). Será obrigatória para todas as situações acima descritas.</u></p> <p>Obs 2: Os discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma, <u>disponível em</u></p>
--	--

	<p>documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.</p>
<p>c) Familiar em situação de desemprego (sem renda).</p>	<p>DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO, conforme modelo disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link, e <u>Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</u></p> <p>Obs.: Os discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma, disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.</p>
<p>d) Aposentado (a), pensionista</p> <p>ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC).</p>	<p>EXTRATO DE PAGAMENTO DO ÚLTIMO MÊS DO BENEFÍCIO, onde conste o valor bruto do benefício, tipo de benefício, nome do beneficiário ou declaração emitida pelo INSS.</p>
<p>e) Familiar recebendo Seguro Desemprego.</p>	<p>Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas.</p> <p>Acesse:</p> <p>https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx (Acesse: Consultar o pagamento)</p> <p>Obs 1: Além do documento emitido pelo site, deverá anexar a declaração de desemprego e <u>Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</u></p>

<p>f) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.</p>	<p>Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal; Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia), disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.</p>
--	---

VI. Preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica e Situações de Agravante de Vulnerabilidade (PNAS, 2004), [disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.](#)

VII. Em caso de ausência ou desatualização de qualquer um dos documentos obrigatórios listados neste item, o (a) discente deverá apresentar "Declaração de Ausência de Documento", [disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.](#)

VIII. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) discente deverá anexar documentação complementar correspondente:

Situação	Documentação
<p>a) Ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino.</p>	<p>Histórico escolar do ensino médio ou declaração equivalente onde comprove que o discente cursou todo ensino médio em escolas da rede pública de ensino.</p>
<p>b) Discente ou familiar que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde.</p>	<p>Cópia de laudo ou atestado médico com o Código Internacional de Doenças (CID).</p>
<p>c) Se beneficiário (a) de programas do governo federal, estadual ou municipal.</p>	<p>Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais benefícios recebidos pelo discente e/ou membros familiares. Obs.: A apresentação deste documento não dispensa o envio da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).</p>
<p>d) Bolsista de ensino, pesquisa e extensão; discente com Bolsa Administrativa; Estágio Remunerado Não-Obrigatório.</p>	<p>Declaração emitida pela respectiva instituição, onde conste a vigência e valor da bolsa/estágio. Obs.: O envio deste documento não dispensa a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).</p>

IX. Para a análise socioeconômica serão considerados os seguintes indicadores:

Indicadores	Forma/pontuação	Peso
Renda Familiar Per capita (RFPC)	com renda familiar per capita de até um salário mínimo	10
	com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista e/ou estudantes que tenham cursado TODO ensino médio em escola pública	5
	Não cotista e/ou discentes que tenham cursado ensino médio em escola da rede particular de ensino	2
Situação de Moradia (SM)	Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	5
	Residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	4
Ser beneficiários de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal	Se beneficiário	10
	Se não é beneficiário	5
Avaliação do Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) da/o graduanda/o	Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) de 8 acima	5
	Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) abaixo de 8	4

X. Para fins de análise socioeconômica, serão levados em consideração os indicadores elencados neste Edital, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

XI. No caso de empate, serão considerados, os seguintes critérios respectivamente:

- a. A menor renda bruta familiar;
- b. Ser beneficiários de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;
- c. Forma de ingresso;
- d. Situação de moradia;
- e. Avaliação do Coeficiente de Rendimento Geral (CRG);
- f. Maior idade.

4.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após envio dos documentos no formulário de inscrição.

4.5 Não serão homologadas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6 A inscrição da/o candidata/o implicará em sua ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Critérios adicionais de desempate poderão ser adotados.

4.8 Não serão aceitos discentes que não atenderem os requisitos constante neste edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Todos os discentes selecionados nas duas modalidades previstas neste edital, comprometem-se a:

- I. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- II. Comunicar se houver desistência em todas as disciplinas matriculadas ou trancamento do curso ao IEA, via e-mail iea@unifesspa.edu.br;
- III. Atender às convocações do IEA em caso de reunião, visitas domiciliares, entrevistas, acompanhamento pedagógico e outras ações pertinentes à assistência estudantil, assim que houver condições sanitárias adequadas;
- IV. Atentar às orientações e comunicados da Biblioteca, em caso de empréstimo de Chromebook.

5.2 Os discentes com cessão para empréstimo de chromebook devem atentar às orientações previstas na Portaria nº 1424/2020 Reitoria, a seguir:

5.2.1 O uso dos chromebooks será exclusivo para desenvolvimento de atividades acadêmicas. Não é permitido violar os lacres de segurança ou alterar qualquer configuração de hardware (partes do equipamento), acessar informações com conteúdo violento, ofensivo ou pornográfico, bem como utilizar o equipamento para propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, entre outros.

5.2.2 Os chromebooks serão disponibilizados aos discentes em qualquer uma das unidades da Unifesspa, mediante agendamento e demais orientações da Biblioteca.

5.2.3 O tempo de uso do equipamento fica condicionado à matrícula ativa em período letivo vigente na Unifesspa.

5.2.4 **Em caso de dano ao equipamento**, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, **se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação ou transporte, a/o estudante será responsabilizada/o, devendo arcar com o ônus de reparo.** Na constatação de um dano irreparável, a/o estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização, via GRU, do valor correspondente ao preço de mercado.

5.2.5 Em caso de furto, roubo ou extravio do chromebook, a/o estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência na Polícia Federal e será instaurado processo administrativo, devendo ainda notificar a Biblioteca em que retirou o equipamento. Se for constatado que a/o estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ela/ele caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização via recolhimento de GRU, do valor correspondente ao preço de mercado

6. DOS CRONOGRAMAS

6.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no quadro abaixo:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Publicação do Edital interno de seleção de monitores	Setor Acadêmico	26/10/2023
Período de inscrição	Setor Acadêmico	26/10 e 31/10/2023

Publicação da relação de inscrito	Setor Acadêmico	01/11/2023
Período de seleção- Análise de documento	Comissão de seleção	01/11/2023 a 09/11/2023
Data provável de divulgação do resultado preliminar	Comissão de Seleção	10/11/2023
Data provável de interposição de recurso contra o resultado preliminar	Candidato	13/11/2023
Data provável de divulgação do Resultado final	Comissão de Seleção	16/11/2023
Período de empréstimos	Biblioteca	23/12/2023

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Edital e os resultados poderão ser acessados em <https://editais.unifesspa.edu.br> e no site do IEA/Unifesspa, e o Edital e seus Anexos (formulários editáveis) em <https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html> (abra os hiperlinks para ter acesso direto à página específica dos arquivos);

7.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Setor Acadêmico do IEA, em consonância com orientações advindas da PROEG.

Santana do Araguaia, 26 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Carlos Mavial de Carvalho
Diretor-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia
Unifesspa/Campus de Santana do Araguaia



Emitido em 26/10/2023

EDITAL Nº 26/2023 - CAAP-IEA (11.02.01.05)
(Nº do Documento: 634)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 15:20)
CARLOS MAVIAEL DE CARVALHO
DIRETOR GERAL DE INSTITUTO
3136670

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **634**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/10/2023** e o código de verificação: **9b7c2b555b**